PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Antonio Prado N.° 70 - Telefone, (016) 643-1311

L E I Nº 1.172
de 14 de novembro de 1.990

" INTEGRA O PERIMETRO URBANO, ÁREA QUE ESPECIFICA ".

SAID IBRAIM SALEH, Prefeito Municipal de Barrinha. Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Artigo 1º- Passa a integrar- o perímetro Urbano desta cidade, a seguinte área: começa no ponto "0", indicado no levantamento planialmétricc, segue rumo de 24º52'NE, na distância de 566,10 metros, até encontrar o ponto "1"; daí virando à esquerda, segue rumo de 65º08' NW, na distancia de 14:00 metros, até encontrar o ponto "2"; daí virando à direita, segue rumo de 24º52'NE, na distancia de 187,90 metros, até encontrar o ponto "3"; daí virando à direita, segue rumo de 65º08'SE, na distancia de 736:00 metros , até encontrar o ponto "4"; daí virando à direita, segue rumo de 24º52'SW, na distancia de 420,64 metros, até encontrar o ponto "5"; daí virando à direita, segue rumo de 89º55'NW, na distancia de 795,24 metros, até encontrar o ponto de partida.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barrinha, aos 14 de novembro de 1990.

DR. SAID IBRAIM SALEH
-Prefeito Municipal-

Publicada e Afixada na forma e lugar de costume na data supra. Registrada em livro próprio.

Registra-se
A Secretária.